



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 013/94

Ementa: Concede anistia e isenta de IPTU e taxas, terrenos baldios dos loteamentos denominados Patrimônio Alecrim, Santa Bárbara e Bem-te-vi, neste município, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anistiados os débitos e isentos de IPTU e taxas, até 31 de dezembro de 1996, os terrenos baldios que compõem os loteamentos denominados Patrimônio Alecrim, Santa Bárbara e Bem-te-vi, neste município.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a baixar os atos ou determinar providências para o cancelamento dos débitos anistiados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Ao Poder Público compete promover o desenvolvimento e bem-estar do povo, e, para isso, depende da participação e até compreensão da sociedade, que é heterogênea na sua cultura, na forma de ganhar a vida, na sua economia, enfim, no seu "modus vivendi", de sorte que, por vezes, parte dela precisa ser socorrida para que não sucumba e, nessas ocasiões, o Poder Público não pode omitir-se, sob pena de torná-la mais desigual e angustiada e vir ele próprio a sofrer as consequências. Se assim não fosse, a Defesa Civil não se mobilizaria para evitar situações calamitosas ou socorrer vítimas e nem sequer teria razão de existir. Por vezes, essas situações são previstas ou percebidas com antecedência e o desfecho pode ser evitado ou os efeitos do mal minimizados.

O Poder Público deste município, percebendo o drama dos proprietários de terrenos nos loteamentos Alecrim, Santa Bárbara e Bem-te-vi, onde se observa decréscimo populacional resultado da imigrac-

Recebido(s) nesta data:

Protocolo n° 2.649/94

Ivaiporá, 08 de 03 de 1994

L.D.P.

Câmara Municipal de Ivaiporá

Lido em sessão realizada

Em, 14/03/1994

R. Queiroz

1ª Reunião Ordinária
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/ unanimidade

Em 21/03/94

Ata (s) n.º 1.569

R. Queiroz
Diretor de Secretaria

2ª Reunião Ordinária
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/ unanimidade

Em 04/04/94

Ata (s) n.º 1.571

R. Queiroz
Diretor de Secretaria

3ª Reunião Ordinária
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/ unanimidade

Em 11/04/94

Ata (s) n.º 1.574

R. Queiroz
Diretor de Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 013/94...

.2

desvalorização dos terrenos nesses núcleos habitacionais, entende ser inteligente e de boa política social a concessão de anistia dos débitos de IPTU e taxas e a sua isenção, por período determinado, para que, ao longo do tempo, essas comunidades possam retomar o desenvolvimento, já que na atualidade passaram da estagnação ao declínio.

Muitos aspectos poderiam ser analisados, mas basta observar o seguinte: o montante dos tributos apurados, tendo como base o mínimo estabelecido, pouco ou quase nada representam para o Município, mas pesam para os proprietários, em face da insignificância do valor venal dos terrenos, que em muito pouco tempo é consumido pelo imposto, taxas e emolumentos, preferindo aqueles abandonar o imóvel, pela insolvência do tributo.

Conscientemente, não pode o Poder Público gerar injustiça fiscal, causando aflição a uma comunidade para assim conseguir um crédito tributário, no qual a despesa para auferi-lo tende a ser maior do que se consegue arrecadar.

Poderia alguém insensível dizer: ora, o contribuinte que venda o seu terreno e pague o tributo. Será esse o melhor procedimento? Quem compraria?

O Executivo está certo de que esse socorro não poderá ser negado e com isso deixará de produzir despesas inúteis, para apresentar no balanço um crédito sem liquidez, que resultará sem dúvida em papéis a entulharem gavetas. Não seja, pois, o Poder Público, um dragão a matar o pouco de esperança que ainda resta a essa gente.



Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal

A GUIDE TO THE ORGANIZATION OF GOVERNMENT

A PRACTICAL COOKBOOK

BY JAMES M. HARRIS, JR., PH.D., AND ROBERT W. HARRIS, JR., PH.D.

WITH A FOREWORD BY RONALD REAGAN, PRESIDENT OF THE UNITED STATES

AND A PREFACE BY RONALD W. MITCHELL, CHIEF OF STAFF TO THE PRESIDENT

WITH A FOREWORD BY RONALD REAGAN, PRESIDENT OF THE UNITED STATES

AND A PREFACE BY RONALD W. MITCHELL, CHIEF OF STAFF TO THE PRESIDENT

WITH A FOREWORD BY RONALD REAGAN, PRESIDENT OF THE UNITED STATES

AND A PREFACE BY RONALD W. MITCHELL, CHIEF OF STAFF TO THE PRESIDENT

WITH A FOREWORD BY RONALD REAGAN, PRESIDENT OF THE UNITED STATES

AND A PREFACE BY RONALD W. MITCHELL, CHIEF OF STAFF TO THE PRESIDENT

WITH A FOREWORD BY RONALD REAGAN, PRESIDENT OF THE UNITED STATES

AND A PREFACE BY RONALD W. MITCHELL, CHIEF OF STAFF TO THE PRESIDENT

WITH A FOREWORD BY RONALD REAGAN, PRESIDENT OF THE UNITED STATES

AND A PREFACE BY RONALD W. MITCHELL, CHIEF OF STAFF TO THE PRESIDENT

WITH A FOREWORD BY RONALD REAGAN, PRESIDENT OF THE UNITED STATES

AND A PREFACE BY RONALD W. MITCHELL, CHIEF OF STAFF TO THE PRESIDENT



AMERICAN
INSTITUTE FOR
ECONOMIC RESEARCH



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 013/94 - Ementa: Concede anistia e isenta de IPTU e taxas, terrenos baldios dos loteamentos denominados Patrimônio Alecrim, Santa Bárbara e Bem-Te-Vi , neste município, e dá outras providências.

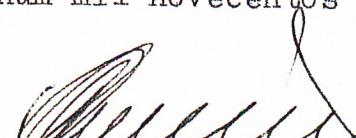
P A R E C E R

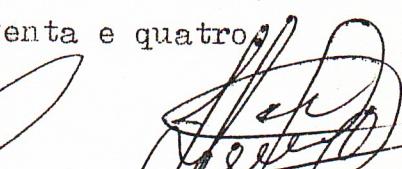
As Comissões acima referidas, em conjunto, ao examinarem o Projeto de Lei nº 013/94, constataram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido em língua portuguesa dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo. Quanto ao seu objetivo é de suma importância, pois devido ao descrédito populacional e a desvalorização dos terrenos naquela região, seus proprietários vem sofrendo muito com esse drama, bem como com a proliferação de favelas na periferia.

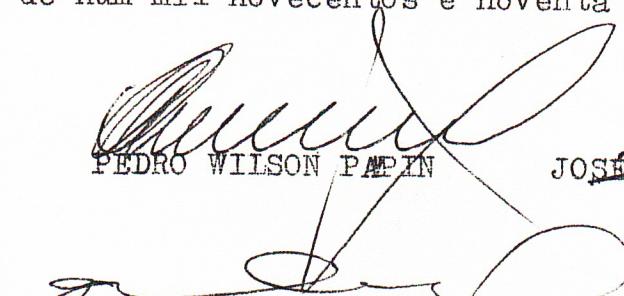
As Comissões entendendo da necessidade do objetivo do mesmo, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, vinte e um dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.


ANTONIO RAIZER


PEDRO WILSON PAPIN


JOSE NARCISO DE MELO


MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

